

Livro N.º 46

ATA N.º 1/2019

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA PESQUEIRA, REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 2019.

No dia dez de janeiro de dois mil e dezanove, nesta Vila de S. João da Pesqueira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu-se a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente, Manuel António Natário Cordeiro, estando presentes os Senhores Vereadores Eduardo Jorge Pereira Rocha, José Luís Cardoso Rodrigues, Vice-Presidente, José Vítor Fernandes Sobral e Jorge Manuel da Fonseca Andrade.

ABERTURA DA REUNIÃO:-

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram nove horas e doze minutos.

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS:-

Presente o resumo diário da Tesouraria de hoje, no qual se verifica que o total das disponibilidades em dotações orçamentais é da importância de onze mil novecentos e cinquenta e nove euros e trinta e um cêntimos.

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

O Senhor Vereador Eduardo Jorge Pereira Rocha questionou o Senhor Presidente se era mandatário de alguma das listas. Questionou ainda acerca das supostas quotas em atraso à Entidade de Turismo do Porto e Norte de Portugal, situação esta que foi veiculada na comunicação social, estando, por isso o município impedido de votar nas eleições dos novos órgãos sociais.

O Senhor Presidente começou por agradecer a pergunta até porque era sua intenção dar uma explicação sobre este assunto. Assim, em seguida referiu que era mandatário de uma das listas e que foi apanhado de surpresa com as dívidas a esta entidade, uma vez que recebeu um ofício da mesma com a quota de 2018 que não fazia qualquer referência a dívidas passadas, tendo dado ordens para que se pagasse a quota de 2018, o que aconteceu. No entanto, a propósito do processo eleitoral, foi informado que haveria quotas em atraso desde 2014, ficando o município impedido de votar porque o anterior executivo, mais uma vez, não pagou aquilo que lhe competia pagar. Por fim, informou que, não obstante toda esta situação, o município já tinha liquidado, no início de janeiro os valores em falta.

-----PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

1/CM/2019 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-

Foi patente a ata n.º 28/2018 da reunião ordinária, realizada no dia 27 de dezembro de 2018, previamente distribuída a todos os membros, pelo que foi dispensada a sua leitura, a qual depois de aprovada, por unanimidade, foi assinada por todos os membros.

Não participou na votação o Senhor Presidente, Manuel António Natário Cordeiro, uma vez que não esteve presente na reunião realizada no dia 27 de dezembro de 2018.

A – CONTABILIDADE

A-8 – ORÇAMENTO MUNICIPAL E GRANDES OPÇÕES DO PLANO:-

2/CM/2019 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO N.º 17 – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO SENHOR PRESIDENTE:-

O Senhor Presidente, usando da competência prevista no artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou, ao abrigo do disposto no ponto 8.3.2.3 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, a alteração às Grandes Opções do Plano n.º 17.

O Senhor Presidente solicitou ao Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, que explicasse as rubricas e os motivos subjacentes à presente alteração.

Na sequência do solicitado pelo Senhor Presidente, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, fez uma breve explicação sobre a necessidade da presente alteração às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento, não tendo sido levantada qualquer questão sobre a mesma.

Presente a referida proposta de alteração às Grandes Opções do Plano e colocada à votação, foi deliberado, por unanimidade, ratificar.

3/CM/2019 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 17 – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO SENHOR PRESIDENTE:-

O Senhor Presidente usando a competência prevista no artigo 35.º, n.º 3 do Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou, ao abrigo do disposto no ponto 8.3.1.5 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, a alteração orçamental n.º 17.

Presente a referida proposta de alteração Orçamental e colocada à votação, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, tendo em consideração as explicações referidas na deliberação anterior. _____

A-10 – OPERAÇÕES DE TESOURARIA:-

4/CM/2019 – FUNDOS DE MANEIO – CONSTITUIÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO SENHOR PRESIDENTE:-

O Senhor Presidente informou que, usando da competência prevista no artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, autorizou a constituição de fundos de maneiio do ano de 2019 a favor dos seguintes interessados e nos valores indicados: _____

- Manuel António Natário Cordeiro – Presidente € 1.000
 - José Luís Cardoso Rodrigues – Vice-Presidente € 500
 - Paulo Jorge dos Santos Mendonça Tolda – Chefe da DAF € 1.000
- Deliberado, por unanimidade, ratificar. _____

C – HABITAÇÃO E URBANISMO

C-3 – LICENÇAS DE OBRAS, OCUPAÇÃO E HABITAÇÃO DE EDIFÍCIOS:-

LICENÇAS DE OBRAS:-Foram presentes os processos de obras particulares a seguir mencionados, sobre os quais foram tomadas as seguintes deliberações:

5/CM/2019 – N.º 57/2016, de Fernando Pinto Baltazar, na União de Freguesias de Trevões e Espinhosa. Foi presente uma informação da Divisão de Planeamento, Obras, Ambiente e Urbanismo, propondo a caducidade do licenciamento. _____

Deliberado, por unanimidade, determinar a caducidade do licenciamento, de acordo com a informação 2752/2018/DPOAU. _____

6/CM/2019 – N.º 65/2018, de Fernanda Henriqueta Oliveira Unipessoal, Lda., na União de freguesias de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões. Apresenta projeto de arquitetura para construção de um armazém industrial. _____

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo e nos termos da informação 2702/2018/DPOAU. _____

ÁREAS URBANAS DE GÉNESE ILEGAL – MEDIDAS PREVENTIVAS – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE E AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES:-

7/CM/2019 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE:-

Presente um requerimento de Sofia Celina Bito Costa e Sandra Cristina Bito Costa, solicitando nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003,

Handwritten marks in blue ink on the right margin, including a large 'A', a signature, and other scribbles.

de 23 de agosto, emissão de parecer relativamente à partilha do prédio rústico, sito no lugar "Gestal" na União de Freguesias de Vilarouco e Pereiros, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 489. _____

Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável, de acordo e nos termos da informação 2715/2018/DPOAU. _____

DESTAQUE DE PARCELA:-Foi presente o pedido de destaque de parcela a seguir mencionada, sobre a qual foi tomada a seguinte deliberação: _____

8/CM/2019 – N.º 9/2018, de Carlos Alberto Pinto Ramos, na freguesia de Paredes da Beira. Requer destaque de parcela do prédio urbano sito no lugar de "Cruzeiro", na freguesia de Paredes da Beira, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 698. _____

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo e nos termos da informação 2749/2018/DPOAU. _____

D – FUNCIONÁRIOS E ASSALARIADOS

D-03.03 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (SIADAP):-

9/CM/2019 – OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PLURIANUAIS PARA O PERÍODO 2017/2021:-

Presente uma proposta Objetivos Estratégicos Plurianuais respeitante ao período de 2017/2021, nos termos da alínea a) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, ficando arquivada junto à pasta anexa ao presente Livro de Atas. _____

O Senhor Vereador Eduardo Jorge Pereira Rocha propôs que os objetivos apresentados fossem revistos, entendendo que os mesmos devem ser formulados na certeza daquilo que o município tem como finalidade, devendo ser seguidos pelos funcionários e ter uma escala qualitativa que permita a sua mensuração. Ademais, não percebe o objetivo apresentado na alínea d) designadamente o significado da Promoção do Concelho politicamente e, por fim, entende que os objetivos deveriam passar para o infinitivo, pois é assim que as regras o determinam. _____

O Senhor Presidente, em resposta, referiu que o objetivo de Promoção do Concelho, na comunicação e politicamente não pode ser confundido com promoção partidária, mas tão-somente com a necessidade de afirmar o concelho e dar-lhe peso político a nível regional e nacional. Em relação às questões relacionadas com a formulação dos objetivos, entende que o Senhor Vereador Eduardo Jorge Pereira Rocha está a confundir os objetivos estratégicos com os objetivos operacionais, sendo que estes objetivos são objetivos gerais e que depois servirão de base para que cada Unidade Orgânica desenvolva os Quadros de Avaliação e Responsabilização com objetivos operacionais concretos e os respetivos indicadores de medida, quadros esses que serão aprovados pelo responsável concreto de cada área e

X
B
f
Q
A
M

que depois poderá dar conhecimento ao executivo, não obstante não ser competência da câmara aprovar esses quadros._____

O Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral referiu que os objetivos apresentados definem um dos caminhos possíveis, embora concordando na generalidade com todos. Referiu que, logo no início, na fundamentação do documento, há uma série de chavões, como retomar o caminho da afirmação, salientando que percebe a intenção da maioria, apesar de não ter grande sentido. Da mesma forma, referiu que objetivos como "politicamente" ser mais forte, sem mais, deixa algum espaço para as pessoas entenderem o que quiserem._____

O Senhor Presidente voltou a frisar que politicamente é diferente de partidariamente._____

Colocado à votação foi deliberado, por maioria, aprovar, com o voto contra do Senhor Vereador Eduardo Jorge Pereira Rocha e a abstenção do Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral._____

O Senhor Vereador Eduardo Jorge Pereira Rocha votou contra porque entende que os objetivos não estão devidamente formulados, sendo que os mesmos se apresentam demasiados vagos, podendo mesmo ser confundidos com finalidades e estas, a terem de ser concretizadas são inalcançáveis, pondo em causa, em seu entendimento, a forma e o meio da avaliação dos colaboradores da estrutura, sendo ainda que a alínea d) do conjunto de objetivos, lhe suscita sérias dúvidas em virtude de que ao fazer-se a promoção do concelho na comunicação e politicamente possa constituir-se um canal aberto para a difusão política da atual câmara municipal._____

O Senhor Vereador José Vítor Fernandes Sobral informou que da sua anterior intervenção acabou por dar a justificação pela qual se absteve, dando o benefício da dúvida às intenções da maioria na fixação destes objetivos._____

E – OBRAS DO CONCELHO

E-04.43- REABILITAÇÃO E PROLONGAMENTO DO ACESSO RODOVIÁRIO E EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE S. JOÃO DA PESQUEIRA:-

10/CM/2019 – RECEPÇÃO DEFINITIVA PREVISTA NO ARTIGO 398.º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO – AUTO DE VISTORIA:-

Na sequência da deliberação 386/CM/2018, tomada em reunião de 29 de novembro de 2018, foi presente o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada referida em epígrafe, com conseqüente extinção das respetivas cauções._____

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação 2709/2018/DPOAU._____

A
 J
 Q
 A
 R

F – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

F-4.3 – FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL:-

11/CM/2019 – JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS DO SENHOR PRESIDENTE:-

Deliberado, por unanimidade, justificar as faltas dadas pelo Senhor Presidente, Manuel António Natário Cordeiro, às reuniões ordinárias de 13 e 27 de dezembro de 2018.

Por se encontrar abrangido pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, o Senhor Presidente, aquando da análise do assunto atrás referido, ausentou-se da reunião, tendo regressado aos trabalhos para participar na análise e discussão dos assuntos que se seguem.

H – POLÍCIA

H-10 – POSTURAS E REGULAMENTOS:-

12/CM/2019 – ÁREA A CEDER DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO:-

Foi presente um requerimento de João Batista Moutinho, solicitando a cedência de área impeditiva de estacionamento, com a área aproximada de 16,73 m2, adjacente ao prédio urbano sito na Rua Dr. Paradela de Oliveira na União de freguesias de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões.

Atentas as razões invocadas e tendo presente as informações 2570/2018/DPOAU e o parecer jurídico, foi deliberado, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores Eduardo Jorge Pereira Rocha e José Vítor Fernandes Sobral, submeter a discussão pública pelo prazo de 15 dias (úteis), a proposta para desafetação do domínio público para o domínio privado do município, de uma parcela de terreno, sita na Rua Dr. Paradela de Oliveira, com a área de 16,75 m2, devidamente assinalada na planta anexa, ficando arquivada junto à pasta anexa ao presente Livro de Atas, para posterior cedência a João Batista Moutinho, residente na Av.º General Humberto Delgado, n.º146 1.ºesq e frt, Mina, 2700-420 Amadora, e proprietário de um imóvel, identificado com a letra X na referida planta anexa, como contrapartida pela cedência de uma parcela sua propriedade para o domínio espaço público municipal com a área de 2,05 m2 para alargamento da Rua Nova.

Os Senhores Vereadores Eduardo Jorge Pereira Rocha e José Vítor Fernandes Sobral votaram contra, uma vez que não concordam, por princípio, quer com esta desafetação do domínio público, quer com outras que venham a ocorrer no futuro, entendendo que a câmara municipal não pode abrir um precedente que depois terá dificuldade em controlar noutras situações semelhantes, sendo que, a análise da semelhança será sempre subjetiva,

X
Z
f
Q
G
h

ficando, por isso, esta câmara refém de todos os futuros pedidos que sejam apresentados. Por outro lado, sendo que este assunto já foi debatido no anterior mandato, face aos pareceres jurídicos que foram apresentados, existem outras soluções para resolver aquela problemática que não impliquem uma cedência de património público a um particular, compreendo as razões em que assenta o pedido face aos constrangimentos com que se depara o particular para aceder à sua habitação, ao facto de ter cedido para o domínio público de uma pequena área, que resultou, no entanto, das obras de remodelação que efetuou na habitação, que permite diminuir os constrangimentos na circulação de viaturas na Rua Nova, e há possibilidade de, no futuro, abrir uma unidade de alojamento local naquele imóvel. De qualquer forma, entende que a cedência de uma parcela do domínio público não respeita a devida proporcionalidade na defesa do interesse público, tendo em consideração as contrapartidas do particular para o mesmo, entendendo o mesmo já dispõe de alternativas legais para salvaguardar os seus direitos.

O Senhor Presidente informou que a competência da câmara será a de levar o assunto a discussão pública para, recolhidos os possíveis contributos, remeter este assunto para a assembleia municipal decidir, uma vez que esta competência lhe pertence.

I – SECRETARIA

I-33 – (GTF) GABINETE TÉCNICO FLORESTAL:-

13/CM/2019 – PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA – REVISÃO DA CARTOGRAFIA DE RISCO DE INCÊNDIO RURAL:-

Presente a informação 15/2019/GTF, informando que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto -Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, e nos n.ºs 5 a 7 do artigo 4.º do Regulamento do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios, anexo ao Despacho n.º 443 -A/2018 de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018 de 2 de fevereiro, emitido pelo Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, a Cartografia de Risco de Incêndio Rural do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de S. João da Pesqueira, com período de vigência até junho de 2020, deverá ser submetida a consulta pública pelo período mínimo de 15 dias úteis para efeitos da revisão do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, nomeadamente revisão da cartografia de incêndio rural de S. João da Pesqueira.

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, submeter o Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios a consulta pública pelo período de 15 dias úteis.

J – CULTURA E DESPORTO

J-2 – DESPORTO:-**14/CM/2019 – FEDERAÇÃO NACIONAL DE TRIATLO – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO :-**

Presente um email da Delegação Regional de Triatlo do Norte a solicitar um subsídio no valor de 6.867,00€ (seis mil oitocentos e sessenta e sete euros) pela realização do evento Vindouro Triatlo 2017, em S. João da Pesqueira, que decorreu em 3 de setembro de 2017.

O Senhor Presidente informou que se trata de um subsídio para suportar as despesas com a realização do Triatlo que decorreu aquando da realização da Vindouro de 2017 e que foi assumido pelo anterior executivo.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

J-3.03 – OUTRAS ENTIDADES:-**15/CM/2019 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUSEU DE ARTE SACRA, IGREJA MATRIZ NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE TREVÕES E ESPINHOSA – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE:-**

O Senhor Presidente apresentou uma proposta para atribuição de um subsídio em espécie à Comissão Fabriqueira de Trevões, que consiste na contratação de um prestador de serviços, pelo prazo de um ano e pelo valor global de 7.200,00€ (sete mil e duzentos euros) tendo em consideração o seguinte:

1-O município dispõe de atribuições, nomeadamente, nos domínios do Património, cultura e ciência, conforme estatuído na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2-As competências materiais da Câmara Municipal, em especial a prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

3-A localidade de Trevões, sendo a Aldeia Vinhateira do concelho, dispõe de um vasto e rico património cultural e religioso, como é exemplo a Igreja Matriz e o Museu de Arte Sacra, sendo a Igreja Matriz o único monumento classificado como monumento nacional do concelho de S. João da Pesqueira;

4-O Centro Social de Trevões e a Comissão Fabriqueira têm feito um grande investimento na recuperação do património, como se poderá comprovar pelas obras realizadas e pelas candidaturas de suporte aprovadas;

5-O município de S. João da Pesqueira tem como objetivo promover a cultura e o património, numa lógica de fomento do turismo e da sustentabilidade do território, contribuindo, também, para a criação de emprego no concelho, numa ótica de rentabilização dos recursos;

6-Para promover o património existente na localidade de Trevões,

designadamente a Igreja Matriz, o Museu de Arte Sacra, entre outros equipamentos que venham a ser do interesse do município e da localidade, face a tudo que foi referido nos pontos anteriores, permitindo a sua visitação pelos turistas, a sua limpeza e a utilização de espaços destas infraestruturas pela comunidade, como o auditório ou o espaço internet do Museu de Arte Sacra, são necessários recursos humanos;

7-As entidades proprietárias destes imóveis, designadamente o Centro Social e Paroquial de Trevões e a Comissão Fabriqueira não dispõem de recursos humanos para esse efeito nem capacidade financeira para os contratar;

8- Existia um protocolo celebrado pelo anterior executivo com a mesma finalidade;

9- O prestador de serviços a contratar para posterior cedência é o mesmo que já tinha sido contratado ao abrigo do protocolo referido no número anterior.

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

F – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

F-4.3 – FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL:-

16/CM/2019 – APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES EM MINUTA:-


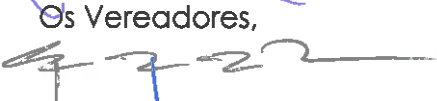
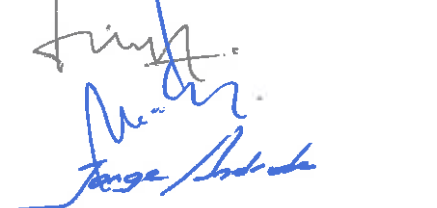
O Senhor Presidente apresentou uma proposta de aprovação em minuta das deliberações destinadas a ter eficácia externa, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta proposta foi aprovada por unanimidade.

ENCERRAMENTO:-Nada mais havendo a tratar na presente reunião, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos eram dez horas e quarenta e três minutos. Para constar se lavrou a presente ata sob a responsabilidade do Chefe de Divisão, Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, de acordo com o despacho 34/P/2017, de vinte e sete de outubro, o qual assistiu ao desenrolar dos trabalhos, e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Vereadores e por mim, Chefe de Divisão, servindo de secretário, que a elaborei.

○ Presidente,

Os Vereadores,

O Secretário,

